



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA N° 611/2017

Dispõe sobre a composição da **BRIGADA DE INCÊNDIO** da Câmara Municipal de Bebedouro, conforme previsto na Instrução Técnica n° 17/2014 pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, por seu Corpo de Bombeiros, que versa da Brigada de Incêndio que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

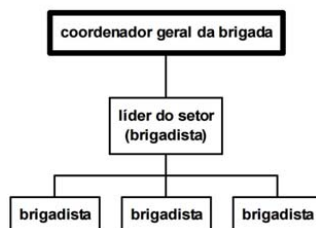
CONSIDERANDO que a Instrução Técnica n° 17/2014, do Corpo de Bombeiros, referida na ementa desta portaria;

CONSIDERANDO que necessidade de formação da **BRIGADA DE INCÊNDIO** da Câmara Municipal de Bebedouro;

RESOLVE:

Artigo 1º. Definir o organograma da **BRIGADA DE INCÊNDIO** para a edificação da Câmara Municipal de Bebedouro com um pavimento, conforme esquema abaixo:

Planta com uma edificação, 1 pavimento e 4 brigadistas.



Artigo 2º. Nomear os seguintes agentes para a composição da **BRIGADA DE INCÊNDIO**:

- | | |
|-----------------------------------|--|
| 1 – COORDENADOR GERAL DA BRIGADA: | José Baptista de Carvalho Neto, Vereador; |
| 2 – LÍDER DO SETOR BRIGADISTA: | Márcio José Martins, servidor público; |
| 3 – BRIGADISTA: | Edner Soares Lemes, servidor público; |
| 4 – BRIGADISTA: | Lázaro Ap. Nobre Machado, servidor público; |
| 5 – BRIGADISTA: | Fabiana Garcia Lopes Viera, servidora pública; |

Artigo 3º. Os componentes da **BRIGADA DE INCÊNDIO** terão as seguintes atribuições nas ações de prevenção a incêndios e de emergência:

- A – análise dos riscos existentes durante as reuniões da brigada de incêndio;
- B – notificação ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;
- C – orientação à população fixa e flutuante;
- D – participação nos exercícios simulados;
- E – conhecer o plano de emergência da edificação;

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

F – identificação da situação;
G – alarme/abandono de área;
H – acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;
I – corte de energia;
J – primeiros socorros;
K – combate ao princípio de incêndio;
L – recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros.

Artigo 4º. A Instrução Técnica nº 17/2014, do Corpo de Bombeiros fará parte integrante desta como ANEXO I.

Artigo 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 16 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Fernando José Piffer
VICE-PRESIDENTE

Sebastiana Maria R. Tavares
1º SECRETÁRIO

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200